

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MV LTDA** sediada à Avenida Dr. Roberto Marinho, s/nº, Bairro Centro cidade de Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08, Inscrição Estadual nº 082.580.025 NO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Evanio Matos Correia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 12.829.692-50 SSP/BA e CPF nº 008.016.215-00, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS | Prç. Unt. | Prç. Total |
|--------------------|---------|-------|-------------------------------|-----------|----------------|
| 1 | 160.000 | LTS | Gasolina Comum | R\$ 4,525 | R\$ 724.000,00 |
| Valor Total Global | | | | | |

LOTE 02 – ETANOL

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS | Prç. Unt. | Prç. Total |
|--------------------|--------|-------|-------------------------------|-----------|---------------|
| 1 | 25.000 | LTS | Etanol | R\$ 2,68 | R\$ 67.000,00 |
| Valor Total Global | | | | | |

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S500

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS | Prç. Unt. | Prç. Total |
|--------------------|---------|-------|-------------------------------|-----------|----------------|
| 1 | 300.000 | LTS | Diesel Comum | R\$ 3,20 | R\$ 960.000,00 |
| Valor Total Global | | | | | |

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS | Prç. Unt. | Prç. Total |
|--------------------|---------|-------|-------------------------------|-----------|----------------|
| 1 | 200.000 | LTS | Diesel S-10 | R\$ 3,555 | R\$ 711.000,00 |
| Valor Total Global | | | | | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 045/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 01, 02, 03 e 04 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 045/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- 3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz

Prefeito

Contratante

AUTO POSTO MV LTDA

CNPJ: 10.757.087/0001-08

Representante Legal: **Evanio Matos Correia**

CPF: 008.016.215-00

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Nilo Peçanha, n.º 84, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 062.682.080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Diego Antônio Perazzo Rios, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Caminho 3, nº 12, Bairro Urbis II, na cidade de Vitória da Conquista, portador do RG nº 14023413-69- SSP/BA .e CPF nº 049.555.325-55 ,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR | | | | | | |
|--|---|--------|--------|-------|-------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Acidin sour-lc (baldes com 50 litros) | JVM | Balde | 30 | 984,00 | 29.520,00 |
| 2 | Acidulante (balde com 50 litros) | JVC | Unid | 50 | 647,20 | 32.360,00 |
| 3 | Brascongel (balde com 20 litros) | KELMOS | Balde | 50 | 156,00 | 7.800,00 |
| 4 | Cloro balde c/ 50 litros | JVC | Unid | 100 | 400,00 | 40.000,00 |
| 5 | Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/ superfície fixas) | JVC | Litros | 1000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 6 | Pastolith-l (balde c/50 litros) | JVC | Unid | 30 | 1.044,00 | 31.320,00 |
| 7 | Tenosoft wl (balde c/ 50 litros) | JVC | Unid | 50 | 730,00 | 36.500,00 |
| 8 | Tensclor-lc (baldes com 50 litros) | JVC | Balde | 50 | 350,00 | 17.500,00 |
| 9 | Tensopower (Baldes com 50 litros) | JVC | Balde | 50 | 576,00 | 28.800,00 |
| 10 | Saco Plástico para lixo (cor branco) | FONTES | Unid | 5000 | 0,54 | 2.700,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 231.000,00 | |

| LOTE VIII | | | | | | |
|-----------|----------------------|-------|-------|-------|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|-------|-----|-------------------|-----------|
| 1 | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic | JUBA | UNID. | 460 | 2,53 | 1.163,80 |
| 2 | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic | JUBA | UNID. | 360 | 3,25 | 1.170,00 |
| 3 | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic | JUBA | UNID. | 320 | 4,16 | 1.1331,20 |
| 4 | Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | FIT | UNID. | 450 | 3,90 | 1.755,00 |
| 5 | Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | ALEGRIA | UNID. | 350 | 4,55 | 1.592,50 |
| 6 | Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas | JUBA | UNID. | 400 | 3,90 | 1560,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 8.572,50 | |
| VALOR GERAL DOS LOTES | | | | | 239.574,80 | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 044/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 239.574,80 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3. Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. **A NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros-BA, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 79 centro- Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.793.486/0001-81, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pela Srta. Tamirys Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Cordeiros-Bahia, portadora do RG nº 202440510 SSP/BA e CPF nº 059.639.485-33, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE II | | | | | | |
|---------|--|-------|-------|-------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada | ZAB | CX | 240 | R\$ 25,96 | R\$ 6.230,40 |
| 2 | Alcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada. | TUPI | CX | 85 | R\$ 76,05 | R\$ 6.464,25 |
| 3 | Alvejante 1 L cx c/ 12 | ZAB | CX | 83 | R\$ 38,15 | R\$ 3.166,45 |
| 4 | Alvejante para tecidos 20 Kg | JVC | Unid | 70 | R\$ 106,32 | R\$ 7.442,40 |
| 5 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em embalagem de 1,5 litro cx com 12 unidades | ZAB | CX | 90 | R\$ 45,24 | R\$ 4.071,60 |
| 6 | Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros) | RENKO | Balde | 200 | R\$ 43,71 | R\$ 8.742,00 |
| 7 | DESINFETANTE, com ação germicidabactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. | ZAB | CX | 380 | R\$ 45,50 | R\$ 17.290,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| 8 | Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos | ZAB | CX | 200 | R\$ 41,96 | R\$ 8.392,00 |
|----------------------|---|-------------|--------|-------|------------|------------------|
| 9 | Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com 12 unidades | ZAB | UNID. | 310 | R\$ 11,80 | R\$ 3.658,00 |
| 10 | Pinho Gel embalagem de 1 Litro, Cx com 12 unidades | ZAB | CX | 210 | R\$ 68,18 | R\$ 14.317,80 |
| 11 | Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg. | INDAIA | KG | 80 | R\$ 18,22 | R\$ 1.457,60 |
| 12 | Solução de limpeza multiuso 1 Litro | ZAB | UNID. | 300 | R\$ 3,17 | R\$ 951,00 |
| 13 | Limpa Cerâmica e Azulejos Caixa com 12 unidades de 1 Litro | START | CX | 30 | R\$ 65,55 | R\$ 1.966,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 84.150,00 |
| LOTE III | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. | CONDOR | UNID. | 100 | R\$ 1,89 | R\$ 189,00 |
| 2 | Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte. | BELANO | UNID. | 80 | R\$ 2,44 | R\$ 195,20 |
| 3 | Espunja de Asso Grossa para limpeza pesada | FLASH | UNID. | 120 | R\$ 1,59 | R\$ 190,80 |
| 4 | Espunja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral | WISH | UNID. | 4450 | R\$ 0,47 | R\$ 2.091,50 |
| 5 | Espunja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes | ASSOLAN | FARD O | 70 | R\$ 13,51 | R\$ 945,70 |
| 6 | Espunja multiuso (dupla face) | WISH | Fardo | 80 | R\$ 28,36 | R\$ 2.268,80 |
| 7 | Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento. | CRISTAL | UNID. | 550 | R\$ 1,50 | R\$ 825,00 |
| 8 | Máscara descartável | DESCAM PACK | Cx | 210 | R\$ 11,43 | R\$ 2.400,30 |
| 9 | Máscara descartável para pó | NOBRE | UNID. | 210 | R\$ 11,96 | R\$ 2.511,60 |
| 10 | Pano de Chão Alvejado | CRISTAL | UNID. | 410 | R\$ 2,49 | R\$ 1.020,90 |
| 11 | Pano de Chão Crú | CRISTAL | UNID. | 450 | R\$ 2,40 | R\$ 1.080,00 |
| 12 | Pano de Prato | CRISTAL | DÚZIA | 60 | R\$ 21,51 | R\$ 1.290,60 |
| 13 | Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m. | LIFE CLEAN | UNID. | 60 | R\$ 3,25 | R\$ 195,00 |
| 14 | Papel Filme PVC Transparente 15 Metros | GUARUFILME | UNID. | 140 | R\$ 1,90 | R\$ 266,00 |
| 15 | Papel Filme PVC Transparente 30 Metros | GUARUFILME | FARD O | 140 | R\$ 2,64 | R\$ 369,60 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| TOTAL DO LOTE | | | | | RS | 15.840,00 |
|---------------|---|---------------|-------|-------|------------|--------------|
| LOTE IV | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Bacia plástica Grande | PLASMONTE | UNID. | 50 | R\$ 10,67 | R\$ 533,50 |
| 2 | Bacia plástica Média | PLASMONTE | UNID. | 50 | R\$ 8,89 | R\$ 444,50 |
| 3 | Bacia plástica Pequena | PLASMONTE | UNID. | 60 | R\$ 6,40 | R\$ 384,00 |
| 4 | Balde de Lixo Pequeno em Tela | PLASMONTE | UNID. | 160 | R\$ 2,05 | R\$ 328,00 |
| 5 | Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto | VIA PLAST | UNID. | 150 | R\$ 5,46 | R\$ 819,00 |
| 6 | Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42-pares | 7 LEGUAS | Unid | 190 | R\$ 31,46 | R\$ 5.977,40 |
| 7 | Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros | PLASMONTE | UNID. | 100 | R\$ 14,13 | R\$ 1.413,00 |
| 8 | Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros | SANREMC | UNID. | 40 | R\$ 169,16 | R\$ 6.766,40 |
| 9 | Lixeira em plástico com tampa e pedal 100 litros | SANREMC | UNID. | 40 | R\$ 181,92 | R\$ 7.276,80 |
| 10 | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta | ANTARES | UNID. | 40 | R\$ 38,03 | R\$ 1.521,20 |
| 11 | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros, | ANTARES | UNID. | 70 | R\$ 13,38 | R\$ 936,60 |
| 12 | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, | ANTARES | UNID. | 40 | R\$ 19,83 | R\$ 793,20 |
| 13 | Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, . | ANTARES | UNID. | 50 | R\$ 5,33 | R\$ 266,50 |
| 14 | Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | VOLK | PARES | 350 | R\$ 2,19 | R\$ 766,50 |
| 15 | Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | VOLK | PARES | 350 | R\$ 2,19 | R\$ 766,50 |
| 16 | Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | VOLK | PARES | 350 | R\$ 2,19 | R\$ 766,50 |
| 17 | Luvas Mucambo P,M e G- pares | SANTA LIMPEZA | Pares | 480 | R\$ 2,19 | R\$ 1.051,20 |
| 18 | Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura | GUIRADO | UNID. | 160 | R\$ 1,71 | R\$ 273,60 |
| 19 | Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades | VIA PLAST | UNID. | 380 | R\$ 1,66 | R\$ 630,80 |
| 20 | Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico. | AURIMAR | UNID. | 100 | R\$ 17,88 | R\$ 1.788,00 |
| 21 | Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco. | AURIMAR | UNID. | 100 | R\$ 33,05 | R\$ 3.305,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | |
|----------------------|--|-------------|-------|-------|------------|------------------|
| 22 | Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml. | AURIMAR | UNID. | 70 | R\$ 18,06 | R\$ 1.264,20 |
| 23 | Torneira de Filtro | GANNA | DÚZIA | 35 | R\$ 1,88 | R\$ 65,80 |
| 24 | Touca descartável para limpeza | DESCARP, CK | Cx | 70 | R\$ 5,54 | R\$ 387,80 |
| 25 | Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS | POLE CORDA | UNID. | 50 | R\$ 1,68 | R\$ 84,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 38.610,00 |
| LOTE V | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos | POLYLAR | CX | 80 | R\$ 59,68 | R\$ 4.774,40 |
| 2 | Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos | POLILAR | CX | 20 | R\$ 50,24 | R\$ 1.004,80 |
| 3 | Cera Pasta Vermelha cx c/12 | START | CX | 10 | R\$ 50,12 | R\$ 501,20 |
| 4 | Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml. | STRAIK | UNID. | 160 | R\$ 9,81 | R\$ 1.569,60 |
| 5 | Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um | POLYLAR | CX | 60 | R\$ 28,93 | R\$ 1.735,80 |
| 6 | Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade. | LIMPOL | UNID. | 60 | R\$ 4,52 | R\$ 271,20 |
| 7 | Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e | BRY | UNID. | 60 | R\$ 4,05 | R\$ 243,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 10.100,00 |
| LOTE VI | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Condicionador Infantil cx c/12 | PALMOLIVE | CX | 22 | R\$ 100,11 | R\$ 2.202,42 |
| 2 | Creme Dental 180 g | ORAL B | DÚZIA | 100 | R\$ 37,70 | R\$ 3.770,00 |
| 3 | Desodorizador de Ar | ULTRA FRESH | UNID. | 100 | R\$ 7,35 | R\$ 735,00 |
| 4 | Espanja para Banho | PORUS | UNID. | 130 | R\$ 1,33 | R\$ 172,90 |
| 5 | Pedra Sanitária | SANY | UNID. | 650 | R\$ 0,98 | R\$ 637,00 |
| 6 | Sabão Barra Marmorizado cx c/20 | TEIU | CX | 23 | R\$ 41,06 | R\$ 944,38 |
| 7 | Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr. | GUARANI | CX | 98 | R\$ 40,20 | R\$ 3.939,60 |
| 8 | Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid. | ALA | CX | 90 | R\$ 78,20 | R\$ 7.038,00 |
| 9 | Sabão Geléia balde c/ 50 litros | VNR | Unid | 40 | R\$ 89,13 | R\$ 3.565,20 |
| 10 | Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado. | FLOR DE IPE | UNID. | 800 | R\$ 0,78 | R\$ 624,00 |
| 11 | Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12 | LIZ | CX | 35 | R\$ 51,34 | R\$ 1.796,90 |
| 12 | Sabonete Líquido, embalagem c/ 5 litros | LIZ | Unid | 100 | R\$ 22,82 | R\$ 2.282,00 |
| 13 | Shampoo Infantil Cx c/12 | PALMOLI | CX | 30 | R\$ 99,42 | R\$ 2.982,60 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
|----------------------|---|-----------|--------|-------|-----------|------------------|
| TOTAL DO LOTE | | | | | RS | 30.690,00 |
| LOTE VII | | | | | | |
| 1 | Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. | VELUDVIP | FARDO | 300 | R\$ 64,15 | R\$ 19.245,00 |
| 2 | Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. | FAMILIAR | FARDO | 300 | R\$ 31,18 | R\$ 9.354,00 |
| 3 | Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos. | ABSOLUTO | PCT | 230 | R\$ 3,25 | R\$ 747,50 |
| 4 | Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas. | BELO PEL | FARDOS | 300 | R\$ 11,08 | R\$ 3.324,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | RS | 32.670,50 |
| LOTE IX | | | | | | |
| 1 | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 620 | R\$ 13,24 | R\$ 8.208,80 |
| 2 | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 650 | R\$ 5,88 | R\$ 3.822,00 |
| 3 | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 650 | R\$ 5,63 | R\$ 3.659,50 |
| 4 | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 650 | R\$ 8,37 | R\$ 5.440,50 |
| 5 | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 650 | R\$ 10,20 | R\$ 6.630,00 |
| 6 | Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 300 | R\$ 15,97 | R\$ 4.791,00 |
| 7 | Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 50 litros, pacote com 100 un. | QUALITY | PCT | 300 | R\$ 12,88 | R\$ 3.864,00 |
| 8 | Sacolas Plásticas (P,M,G e GG) | BEJA FLOR | KG | 180 | R\$ 11,30 | R\$ 2.034,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | RS | 38.449,80 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 044/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II, III, IV, V, VI, VII, IX resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 250.510,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533

CNPJ/MF nº 28.793.486/0001-81
Tamirys Rodrigues Ribeiro
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME** sediada à Rua Isaque Alves dos Santos, n.º 350, Bairro São Cristovão na cidade de Caculé – Bahia CEP 46.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.840.148/0001-30, Inscrição Estadual nº 129.424.936 - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Rosenildo dos Santos Nunes, brasileiro, solteiro, residente à Rua Isaque Alves dos Santos, n.º 350 na cidade de Caculé, portador do RG nº 04.685.996-90 SSP/BA e CPF nº 477.627.995-91, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICO PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE I – Sec. de Administração | | | | | |
|--------------------------------|-------|------|--|-----------|-----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL |
| 1 | 10 | BL. | BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA | 10,56 | 105,60 |
| 2 | 25 | BL. | BLOCO SETOR DE COMPRAS 50X2 TAMANHO 10X12 | 3,48 | 87,00 |
| 3 | 80 | BL. | BLOCO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS C/ NUMERADOR 50X3 E PAPEL AUTO COPIATIVO | 7,03 | 562,40 |
| 4 | 1000 | UNID | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO | 0,42 | 420,00 |
| 5 | 1000 | UNID | ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34 | 0,49 | 490,00 |
| 6 | 500 | UNID | ENVELOPE TIMBRADO 20X28 | 0,47 | 235,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | 1.900,00 |

| LOTE II – Sec. de Educação | | | | | |
|-------------------------------|-------|------|--|-----------|------------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL |
| 1 | 1000 | UNID | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23 | 0,04 | 40,00 |
| 2 | 1000 | UNID | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35 | 0,61 | 610,00 |
| 3 | 1000 | UNID | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28 | 0,53 | 530,00 |
| 4 | 2000 | UNID | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34 | 0,57 | 1.140,00 |
| 5 | 2000 | UNID | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE. | 1,39 | 2.780,00 |
| 6 | 1000 | UNID | AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA | 13,89 | 13.890,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | 18.990,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE III - SEC. DE AGRICULTURA

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL |
|--------------------------------|-------|------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| 1 | 2 | BL. | BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA | 10,00 | 20,00 |
| 2 | 500 | UNID | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO | 0,35 | 175,00 |
| 3 | 500 | UNID | ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34 | 0,42 | 210,00 |
| 4 | 500 | UNID | ENVELOPE TIMBRADO 20X28 | 0,39 | 195,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | 600,00 |

LOTE IV - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL |
|-------------------------------|-------|-------|--|-----------|---------------------|
| 1 | 20 | BL. | BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 9,18 | 183,60 |
| 2 | 600 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 0,43 | 258,00 |
| 3 | 500 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 0,40 | 200,00 |
| 4 | 500 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 0,24 | 120,00 |
| 5 | 500 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS) | 0,43 | 215,00 |
| 6 | 500 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS) | 0,40 | 200,00 |
| 7 | 500 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS) | 0,24 | 120,00 |
| 8 | 800 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS) | 0,43 | 344,00 |
| 9 | 10 | BL. | BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) | 9,18 | 91,80 |
| 10 | 200 | Unid. | PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS) | 7,35 | 1.470,00 |
| 11 | 15 | BL. | NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) | 9,18 | 137,70 |
| 12 | 5 | BL. | BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) | 9,18 | 45,90 |
| 13 | 600 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR) | 0,43 | 258,00 |
| 14 | 400 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR) | 0,40 | 160,00 |
| 15 | 400 | UNID | ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR) | 0,24 | 96,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE IV | | | | | R\$ 3.900,00 |

LOTE V - SEC. DE SAÚDE

| ITEM | QUANT | UND. | DESCRIÇÃO | Nº DE FOLHAS | PÇ UNIT | PÇ TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------|--------------|---------|----------|
| 1 | 10 | BL | ATESTADO MÉDICO | 100 FOLHAS | 6,84 | 68,40 |
| 2 | 20 | BL | ATESTADO DE COMPARECIMENTO | 100 FOLHAS | 6,84 | 136,80 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----|--------|------|---|-------------------------|-------|----------|
| 3 | 10 | BL | ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA | 100 FOLHAS | 6,85 | 68,50 |
| 4 | 10 | BL | SIMAPY | 100 FOLHAS | 7,90 | 79,00 |
| 5 | 30.000 | UND. | FICHAS DO E-SUS | 100 FOLHAS | 0,13 | 3.900,00 |
| 6 | 600 | UND. | CARTAZES G | 1 | 3,16 | 1.896,00 |
| 7 | 300 | UND. | CARTAZES M | 1 | 2,63 | 789,00 |
| 8 | 200 | UND. | FAIXAS | 1 | 18,44 | 3.688,00 |
| 9 | 50 | BL | FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 10 | 120 | BL | ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) | 100 | 7,89 | 946,80 |
| 11 | 1.000 | UND. | CARTÃO DE VACINAÇÃO | 100 | 0,54 | 540,00 |
| 12 | 40 | BL | SINAN | 1 | 7,90 | 316,00 |
| 13 | 300 | BL | FICHAS HOSPITALAR | 100 OU 50/2 | 7,90 | 2.370,00 |
| 14 | 20 | BL | SSA 2 | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 15 | 24 | BL | PLANILHA DE DENGUE | 100 | 7,90 | 189,60 |
| 16 | 50 | BL | PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 17 | 20.000 | UND. | PANFLETOS INFORMATIVOS | 1 | 0,13 | 2.600,00 |
| 18 | 10 | BL | FICHA A | 100 | 7,90 | 79,00 |
| 19 | 10 | BL | FICHA D | 100 | 7,90 | 79,00 |
| 20 | 25 | BL | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES | 100 | 7,90 | 197,50 |
| 21 | 20 | BL | FICHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 22 | 25 | BL | HIPERDIA | 100 | 7,90 | 197,50 |
| 23 | 25 | BL | PCE – ESQUISTOSSOMOSE | 100 | 7,90 | 197,50 |
| 24 | 3.000 | UND. | CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR | 1 | 0,27 | 810,00 |
| 25 | 32 | BL | AIH | 100 | 7,90 | 252,80 |
| 26 | 60 | BL | BLOCO DE FICHAS SINAN | 100 | 7,90 | 474,00 |
| 27 | 100 | BL | PRONTUÁRIO INDIVIDUAL | 100 | 7,90 | 790,00 |
| 28 | 40 | BL | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL | 100 | 6,85 | 274,00 |
| 29 | 20 | BL | FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 30 | 20 | BL | FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 31 | 20 | BL | FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 32 | 40 | BL | SISVAN | 100 01 FOLHA DE 3 LADOS | 7,90 | 316,00 |
| 33 | 400 | UND. | CARTEIRINHA DE GESTANTES | 100 | 0,42 | 168,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|------------------------|-------|------|--|-----------------|------------------|----------|
| 34 | 400 | BL | SOLICITAÇÃO DE EXAMES | 100 | 6,85 | 2.740,00 |
| 35 | 400 | BI | SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS | 100 | 6,85 | 2.740,00 |
| 36 | 100 | BL | PRONTUARIO FAMILIAR | 100 | 7,90 | 790,00 |
| 37 | 50 | BL | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 38 | 50 | BL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA -C) | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 39 | 50 | BL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 40 | 50 | BL | REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 41 | 50 | BL | REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA | 100 | 7,90 | 395,00 |
| 42 | 4 | BL | REQUERIMENTO DE ALVARA | 100 | 7,90 | 31,60 |
| 43 | 500 | UND. | CARTÃO FISIOTERAPIA | 1 FOLHA 2 LADOS | 0,53 | 265,00 |
| 44 | 1.000 | UND. | ENVELOPE TIMBRADO 24/34 | 1 | 0,33 | 330,00 |
| 45 | 1.000 | UND. | ENVELOPE TIMBRADO 25/18 | 1 | 0,38 | 380,00 |
| 46 | 1.200 | UND. | CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE | 1 FOLHA 2 LADOS | 0,54 | 648,00 |
| 47 | 800 | BL. | RECEITUÁRIOS | 100 | 6,86 | 5.488,00 |
| 48 | 900 | UND. | CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA | 1 FOLHA 2 LADOS | 0,53 | 477,00 |
| 49 | 20 | BL | MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 50 | 20 | BL | MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 51 | 20 | BL | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (PRONTUÁRIO CLÍNICO) | 100 | 7,90 | 158,00 |
| 52 | 20 | BL | RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB | 100 | 7,90 | 158,00 |
| VALOR DO LOTE V | | | | RS | 39.500,00 | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 043/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



mil novecentos reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME

23.840.148/0001-30
Rosenildo dos Santos Nunes
Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS EPP** sediada à Avenida Doutor Guilherme Dias, n.º 129, Bairro Centro na cidade de Brumado - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.030/0001-19, Inscrição Estadual nº 073.019.100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Marcio Clayton de Souza Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Maria Cândida de Jesus, n.º 174, Bairro Olhos D'Água na cidade de Brumado - BA, portador do RG nº 09.613.307-40 SSP/BA e CPF nº 954.575.345-53, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS - CONTINUAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MODELO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------------|----------|------------|-------------|
| 1 | Caixa de som. Potencia total de saída: RMS 1W / Entradas de áudio: (P2/USB) / Ajuste de volume | UN | 20 | MS-201BB | Newdrive | 39,60 | 792,00 |
| 2 | Mouse Resolução: 800 dpi. / Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico) / Conexão: USB / Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos / Cor: Preto / Totalmente Plug & Play (PnP) | UN | 60 | OML-101 | LITE | 19,80 | 1.188,00 |
| 3 | Teclado para PC com 126 teclas super macias para fácil digitação. Botões Power, Sleep e Wake para gerenciamento de energia. / Teclas de atalho para Internet e Multimídia. | UN | 60 | MK-602BK | Fortrek | 44,55 | 2.673,00 |
| 4 | Cabo USB2.0p/ Impressora. Conectores: Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt | UN | 40 | SBI-101 | Fortrek | 19,80 | 792,00 |
| 5 | Pen drive Capacidade: 4 GB / Conexão USB 2.0 | UN | 50 | DataTraveler G3 | Kingston | 34,65 | 1.732,50 |
| 6 | Pen drive Capacidade: 8 GB / Conexão USB 2.0 | UN | 40 | Cruzer Blade Z50 | Sandisk | 39,60 | 1.584,00 |
| 7 | Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V | UN | 50 | CR2032 | SONY | 9,90 | 495,00 |
| 8 | Memória 8 GB DDR4 / Frequência 2133MHZ / Latência CAS: CL15 | UN | 20 | CMV8GX4M1A2133C15 | Corsair | 346,50 | 6.930,00 |
| 9 | Memória 4 GB DDR3 / Frequência 1333MHZ / Interface De Memória PC3-10600 | UN | 20 | KVR1333D3N9/4G | Kingston | 247,50 | 4.950,00 |
| 10 | Memória 2 GB DDR2 / Frequência 800MHZ / Interface De Memória PC2-6400 | UN | 20 | KVR800D2N6/2G | Kingston | 183,15 | 3.663,00 |
| 11 | Fonte de Alimentação padrão ATX 12V v1.3 / Conector DC 12V / Tensão: 115V - 230V / | UN | 50 | PWS-2003 | Fortrek | 99,00 | 4.950,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|----|--|----|----|------------------|------------|---------|-----------|
| | CONECTORES: 1 conector de 4 pinos (pequeno) / 1 conector SATA / 1 conector ATX12V / 4 conectores de 4 pinos / 1 conector ATX20/ATX24 / REFRIGERAÇÃO: 1 x Ventoinha preta de 80mm / Potência Real 200W | | | | | | |
| 12 | Gabinete Padrão: ATX / Fonte de 200W (operacional) / Ventilação para Duto / Ventilações para PCI Express / Opção para ventilador interno / Painel frontal: Botão Liga/Desliga. Botão Reset. 1 Led On/Off. 1 Led HDD. 2 Portas USB / Cor : Preto brilhante | UN | 10 | GA 149 | Multilaser | 128,70 | 1.287,00 |
| 13 | Camera Digital Resolução 20.1 MP, Zoom de 35x, Visor LCD de 3.0", Foto Panorâmica 360°, Vídeos em HD, Distância focal Imagens 16:9 - 27-954mm Imagens 4:3 - 25-875mm Vídeo 16:9 - 30-1060mm Vídeo 4:3 - 28-973mm, Detector de face | UN | 5 | DSC-H300 | Sony | 1386,00 | 6.930,00 |
| 14 | SSD 120GB Evo 850 | UN | 20 | MZ-75E120 | Samsung | 361,35 | 7.227,00 |
| 15 | SSD 250GB Evo 850 | UN | 20 | MZ-75E250 | Samsung | 613,80 | 12.276,00 |
| 16 | HD Capacidade 500GB / Interface SATA / Rotação 7200RPM / Cachê 16MB | UN | 15 | DT01ACA050 | Toshiba | 346,50 | 5.197,50 |
| 17 | HD Externo M3 Portable 3.0 / Capacidade de 1TB / USB 3.0 / Cor Preto | UN | 15 | HX-M101TCB/G | Hitachi | 445,50 | 6.682,50 |
| 18 | Placa Mae formato mini-itx + Processador / DDR3 / HDMI / Mini-ITX | UN | 20 | IPX1800 | Pcware | 198,00 | 3.960,00 |
| 19 | PLACA MAE LGA 1151 C2016-H110M4-C2H MATX DDR4 2400MHZ CHIPSET H110 HDMI VGA PPB BOX , 2 x sockets DIMM DDR4 Com suporte para até 32 GB de memória do sistema, ÁUDIO: Realtek ALC662 6-channel High Definition audio CODEC High Definition Audio, PROCESSADORES SUPOSTADOS: Intel® Celeron® , Pentium®, Core™ i3, Core™ i5 e Core™ i7 LGA1151 6ª Geração e 7ª Geração (Necessário Update de BIOS) | UN | 35 | C2016-H110M4-C2H | Centrium | 445,50 | 15.592,50 |
| 20 | PLACA MAE LGA 1151 GA-H110M-S2H MATX DDR4 2133MHZ CHIPSET H110 USB 3.0 | UN | 35 | GA-H110M-S2H | Gigabyte | 376,20 | 13.167,00 |
| 21 | Processador Hexa Core 8600K 3.6GHZ 9MB CACHE 8GER Socket LGA 1151 | UN | 35 | I5-8600K | Intel | 1089,00 | 38.115,00 |
| 22 | Processador 3.7Ghz CACHE GRAF HD 530 SKYLAKE 6GER / Socket 1151 6100 Número de núcleos:2 Nº de threads:4 | UN | 35 | I3-6100 | Intel | 445,50 | 15.592,50 |
| 23 | Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA | UN | 35 | DRW-24F1MT | Asus | 69,30 | 2.425,50 |
| 24 | Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed | UN | 10 | DGE-528t | Dlink | 44,55 | 445,50 |
| 25 | Placa de Rede Wireless Compatibilidade com IEEE802.11n e IEEE802.11b/g / Velocidade de até 150 Mbps / Frequência de 2,4 GHz / Barramento PCI Express | UN | 40 | WPN 200 | Intelbras | 49,50 | 1.980,00 |
| 26 | Adaptador USB Wireless padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps | UN | 20 | WBN 240 | intelbras | 64,35 | 1.287,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|----|---|----|-----|---------------------|------------|---------|-----------|
| 27 | Roteador Wireless, Normas e protocolos: Wi-Fi 802.11ac, Wi-Fi 802.11g, Wi-Fi 802.11n, Wi-Fi 802.11b, Função: VPN, QoS, Firewall, Padrão de transmissão Wi-Fi: 802.11ac, Máx. Taxa de Dados LAN: 1000Mbps, 5G Taxa De Transmissão Wi-Fi: 867 Mbps. | UN | 30 | AC6 | Tenda | 202,95 | 6.088,50 |
| 28 | Roteador Wireless p/ teto / Interfaces de rede: 1, padrão 10/100 / Fonte de energia 24V POE inclusa / Antena Integrada para MIMO 2x2 / alcance até 50 metros / Potência 20 dBm | UN | 20 | Unifi UAP-LITE | Ubiquiti | 495,00 | 9.900,00 |
| 29 | Switch 8 Portas 10/100 Mbps | UN | 10 | SF800 Q+ | Intelbras | 89,10 | 891,00 |
| 30 | hotspot wifi com 2 antenas | UN | 20 | HotSpot 300 | Intelbras | 396,00 | 7.920,00 |
| 31 | Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequencia 5470MHz - 5825MHz | UN | 10 | Nanostation Loco M5 | ubiquiti | 485,10 | 4.851,00 |
| 32 | Estabilizador Bivolt 300VA / Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ | UN | 30 | Powerest 300 Black | Ts shara | 138,60 | 4.158,00 |
| 33 | Nobreak 600 Va Tensão de Entrada 220V/115V e Saída 115V | UN | 10 | BZ600BI-BR | APC | 445,50 | 4.455,00 |
| 34 | Nobreak 1400Va Modelo bivolt: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ / Conexão para Bateria Externa / Filtro de linha | UN | 10 | Net 4+ | SMS | 910,80 | 9.108,00 |
| 35 | Estabilizador Bivolt 1000va | UN | 15 | 2110018P NT | ENERMAX | 346,50 | 5.197,50 |
| 36 | ANTENA 5 GHZ AG-HP-5G27 INDOOR / OUTDOOR 27DBI airMax | UN | 10 | AG-HP-5G27 | Ubiquiti | 643,50 | 6.435,00 |
| 37 | CONECTOR RJ 45 CAT6 | UN | 200 | 35050282 | Furukawa | 0,99 | 198,00 |
| 38 | Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts | CX | 5 | Gigalan CAT6 | Furukawa | 693,00 | 3.465,00 |
| 39 | Monitor: Tela LED 18.5 Polegadas / Resolução 1366x768 / Contraste Dinâmico 20.000.000:1 / Tempo de Resposta 5 ms / Brilho 200 cd/m2 | UN | 20 | E970SWNL | AOC | 485,10 | 9.702,00 |
| 40 | FILTRO DE LINHA 6 Tomadas Bivolt | UN | 10 | WI222 | Multilaser | 44,55 | 445,50 |
| 41 | Switch 24 portas Gigalan /1000 QOS | UN | 10 | SG2400QR | Intelbras | 702,90 | 7.029,00 |
| 42 | Router RB1100 1U rackmount Gigabit Ethernet router CPU 1GHZ, Mem 2G 13 Portas 10/100/1000 Ethernet | UN | 10 | RB1100 | Mikrotik | 1485,00 | 14.850,00 |
| 43 | Fusível para estabilizador. | UN | 100 | 0210-3 | MULTI | 0,99 | 99,00 |
| 44 | Routerboard Rb 3011uias-rm L5 | UN | 10 | 3011 UIAS-RM | Mikrotik | 1386,00 | 13.860,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|----|---|----|----|--------------------------------------|-----------------|---------|-----------|
| 45 | Routerboard Rb 2011uias-rm L5 | UN | 10 | 2011 UIAS-RM | Mikrotik | 1089,00 | 10.890,00 |
| 46 | Rack 44U Piso com Chave regua tomada, patch panel, Organizador de cabo, bandeja, tampa cega | UN | 1 | RACK 19" FECHADO 44U 2106X870MM PISO | Garra | 3039,30 | 3.039,30 |
| 47 | CRS 125-24G-1S-2HnD-IN | UN | 6 | CRS 125-24G-1S-2HnD-IN | Mikrotik | 1089,00 | 6.534,00 |
| 48 | CRS 125-24G-1S-RM | UN | 6 | CRS 125-24G-1S-RM | Mikrotik | 990,00 | 5.940,00 |
| 49 | Groove A-52hpn | UN | 10 | Groove A-52hpn | Mikrotik | 693,00 | 6.930,00 |
| 50 | Fonte POE | UN | 15 | POE-24V | ubiquiti | 69,30 | 1.039,50 |
| 51 | Antena Omni 13 DB 5.8 | UN | 10 | Amo-5g13 | Ubiquiti | 495,00 | 4.950,00 |
| 52 | MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, Impressão Colorida, Digitalização e Cópia, Resolução Máxima de Impressão 5760x1440 Dpi, Velocidade de Impressão 30ppm Em preto e 15ppm em Cores, Capacidade Papel 50 Folhas/10 Envelopes, Bandeja de Saída 30 Folhas, Interface e Conectividade Usb 2.0 E Wifi, Bivolt e Garantia Fabricante 12 Meses. | UN | 10 | L395 | EPSON | 1188,00 | 11.880,00 |
| 53 | Impressora Laser usb host, Páginas por minuto (ppm): Carta: 37ppm; A4: 35; ofício: 30ppm; Visor do painel: LED Tempo de aquecimento: 15 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos em modo de espera (stand by) Primeira impressão: 6.8 segundos ou menos; Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600x 600 dpi, 300x 300dpi; Memória: Padrão/Máximo: 256MB; Impressão frente e verso: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm), de 60a 163g/m2; Dimensões/peso: 38cm (L) x 39cm (P) x 27cm (A)/14kg; Ciclo de funcionamento mensal máximo: 50.000 páginas por mês | UN | 10 | P2235DN | Kyocera | 1782,00 | 17.820,00 |
| 54 | Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Cópia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico, Memória de 512 MB expansível até 1,5GB , Capacidade de até 850 folhas de papel, Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL | UN | 5 | Ecosys M2040dn/L | Kyocera | 3168,00 | 15.840,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|----|---|----|----|------------------------|----------|---------|-----------|
| 55 | Microcomputador, Gabinete Mini-Torre 2 baias, Estabilizador Bivolt 300va, Gravador DVD 24x, HD 500MB 7200 RPM, Memória 4GB 1600 DDR4, Monitor LED 18.5", Mouse Optico USB 800dpi, 1 x VGA - Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1x HDMI- Resolução máxima 4096x2160@24 Hz , Processador G4500 3.5 3mb cache Teclado Teclado Standard com design ergonômico, Multimidia (som) | UN | 15 | Pentium THINTOP 4560 | Centrium | 2376,00 | 35.640,00 |
| 56 | Microcomputador, § Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas; Memória 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB¹, HD 500GB, graficos Intel® HD Graphics 630 integrado ao processador , 7100 (3.90 GHz, 3 MB Cache, Dual Core), Monitor 18,5, Teclado multimidia, mouse | UN | 15 | i3 MASTER D610 | Positivo | 2673,00 | 40.095,00 |
| 57 | Microcomputador, § Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas; Memória 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB¹, HD SSD 256GB graficos Intel® HD Graphics 630 integrado ao processador , 7400 (3.00 GHz, 3 MB Cache, Dual Core), Monitor 18,5, Teclado multimidia, mouse | UN | 15 | i5 MASTER D610 | Positivo | 3742,20 | 56.133,00 |
| 58 | Notebook 14-5458-D08P Tela LCD 14 Polegadas / Memória 4GB DDR3 / 1TB de HD / Webcam Câmera HD / Rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet / Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro / Vídeo Processamento de vídeo integrado / Áudio de alta definição (HD), microfone embutido / Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n / Portas de Conexão 2x USB 2.0 1x USB 3.0 1x RJ-45 1x mic-in (microfone), 1x line-out (fone de ouvido) 1x DC-in (fonte), 1xHDMI 1.4 (saída) / Teclado Português Brasil, 88 teclas / Mouse Tipo Touchpad, com scroll, 2 botões / Fonte 100~240V Automático, 65W /Bateria: 40 WHr, 4 Células Performace da Bateria: Até 7 horas | UN | 10 | Inspiron L14-5458-D08P | Dell | 2376,00 | 23.760,00 |
| 59 | Servidor Torre com capacidade para 02 processadores, Até 4 ou 8 unidades SATA/SAS (HDD/SSD) de 3,5" com no máximo 96 TB ou até 16 unidades SAS/SATA (HDD/SSD) de 2,5" com no máximo 61 TB, 16 slots DIMM DDR4, suporte para RDIMMs e LRDIMMs, velocidades de até 2.666 | UN | 1 | T440 | DELL | 9900,00 | 9.900,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|----|--|----|----|--------------------|--------|---------|-----------|
| | MT/s, máx. de 1 TB* Compatível somente com DIMMs DDR4 ECC registradas, com 8GB Memória, 02 HDS 1TB, RAID PERC, HOT PLUG, Windows Server 2016. | | | | | | |
| 60 | Notebook 100-14IBY c/ Tela de 14 Polegadas / 4GB de Memória DDR3 / 500gb de HD / Touchpad Multitoque / 3 Conexões USB 2.0 / Drive Óptico: 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive / Leitor de Cartão 2-em-1: Secure DigitalIT (SD) Card, MultiMediaCardT (MMC) / Acer InviLinkT Nplift 802.11b/g/n Wi-Fi CERTIFIEDT / Gigabit Ethernet / 1 - Entrada HDMI / 1 - Porta VGA / 1 - Entrada para microfone / 1 - Saída de Audio / HD Webcam / Tipo de Bateria: Bateria de 6 células (4400 mAh) | UN | 10 | IdealPad 100-14IBY | lenovo | 1831,50 | 18.315,00 |
| 61 | Projektor Multimídia 3200 ANSI Lumens / 15.000:1 Contraste Ratio / Resolução (1400x1050) / Vida útil da lâmpada : 5000 h / Conectividades: D-SUB 15pin in (VGA) D-SUB 15pin out (VGA), Composite Video, S-Video, RS-232, RGB) HDMI | UN | 3 | XEED SX7 MARK II | CANON | 2475,00 | 7.425,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$546.697,80

LOTE 02 - SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MODELO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|--|-----------|------------|-------------|
| 1 | Recarga de toner TK 17/18 | UN | 230 | TK 17/18 | D'Camp | 74,25 | 17.077,50 |
| 2 | Recarga Toner Brother | UN | 100 | TN-720/ 750 DCP-8110/12/50/52/55/ 57 TN580 | D'Camp | 49,50 | 4.950,00 |
| 3 | Recarga Toner HP | UN | 150 | 85A/83A/12A | D'Camp | 54,45 | 8.167,50 |
| 4 | Recarga Toner Lexmark / Samsung | UN | 150 | E120 / ML3051 | D'Camp | 54,45 | 8.167,50 |
| 5 | Refil de tinta EPSON L355, Black. | UN | 100 | T664 | Epson | 74,25 | 7.425,00 |
| 6 | Refil de tinta EPSON L355, Yellow. | UN | 100 | T664 | Epson | 74,25 | 7.425,00 |
| 7 | Refil de tinta EPSON L355, Margenta | UN | 100 | T664 | Epson | 74,25 | 7.425,00 |
| 8 | Refil de tinta EPSON L355, Ciano | UN | 100 | T664 | Epson | 74,25 | 7.425,00 |
| 9 | Cilindro Samsung | UN | 60 | ML3051 | Fuji | 14,85 | 891,00 |
| 10 | Cilindro HP | UN | 60 | Q2612A/435/436 | Fuji | 14,85 | 891,00 |
| 11 | Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20 | UN | 20 | DK 110R | D'Camp | 198,00 | 3.960,00 |
| 12 | Cilindro Brother | UN | 10 | DR620/MCF8480 | D'Camp | 79,20 | 792,00 |
| 13 | Cartucho Lexmark / Samsung | UN | 30 | E120 / ML3051 | Chinamate | 108,90 | 3.267,00 |
| 14 | Cartucho HP 12A | UN | 15 | Q2612A | Chinamate | 54,45 | 816,75 |
| 15 | Cartucho HP 83 | UN | 15 | CF283A | Chinamate | 54,45 | 816,75 |
| 16 | Cartucho HP 35/36A | UN | 15 | CB435A/CB436A | Chinamate | 54,45 | 816,75 |
| 17 | Cartucho HP P2135 | UN | 10 | CE505A | Chinamate | 118,80 | 1.188,00 |
| 18 | CARTUCHO 21 C9351AB | UN | 100 | C9351AB | HP | 74,25 | 7.425,00 |
| 19 | CARTUCHO 22 C9352AB | UN | 100 | C9352AB | HP | 84,15 | 8.415,00 |
| 20 | Cartucho Xerox 3122 | UN | 10 | 106r01159 | D'Camp | 49,50 | 495,00 |
| 21 | Cartucho Kyocera | UN | 20 | TK 1140/1142 | D'Camp | 178,20 | 3.564,00 |
| 22 | Cartucho Brother | UN | 15 | TN580 | D'Camp | 79,20 | 1.188,00 |
| 23 | UNHA DO ROLO FUSOR FS-1028/1128/1035/1135 | UN | 20 | KM2810/2820 | D'Camp | 14,85 | 297,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



| | | | | | | | |
|------------------------------|---|-------|-----|-----------------------------|-----------------|----------------------|-----------|
| 24 | ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820 | UN | 10 | FS-2000/2810/20 | D' Camp | 188,10 | 1.881,00 |
| 25 | BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO | UN | 12 | FS 1035/2035 | D' Camp | 59,40 | 712,80 |
| 26 | BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO | UN | 12 | FS 1035/2035 | D' Camp | 59,40 | 712,80 |
| 27 | LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820 | UN | 20 | FS 1035/2035 | D' Camp | 64,35 | 1.287,00 |
| 28 | ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240 | UN | 10 | TN580/650/5240 | D' Camp | 44,55 | 445,50 |
| 29 | PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102 | UN | 15 | Q2612A/435/436 | D' Camp | 79,20 | 1.188,00 |
| 30 | PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452 | UN | 10 | DCP-8110/8150/8250 | D' Camp | 79,20 | 792,00 |
| 31 | Engrenagem Z44R 302HS31180 Kyocera | UN | 10 | Z44R 302HS31180 | D' Camp | 34,65 | 346,50 |
| 32 | Atuador Do Sensor De Papel Kyocera | UN | 5 | 302f924150 | Kyocera | 29,70 | 148,50 |
| 33 | Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135 | UN | 10 | Fs1035/2035 | D' Camp | 44,55 | 445,50 |
| 34 | CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035 | UN | 18 | 302HN44110 | Kyocera | 158,40 | 2.851,20 |
| 35 | Roleta Retardo Epson L110 L355 L358 1575162 | UN | 10 | L355/L358/1575162 | Epson | 19,80 | 198,00 |
| 36 | Lamina Dosadora HP/Samsung | UN | 40 | HP1005/12A/ML3051 | D' Camp | 9,90 | 396,00 |
| 37 | Rolo Mag HP/Samsung | UN | 40 | HP1005/12A/ML3051 | D' Camp | 9,90 | 396,00 |
| 38 | Lamina de Limpeza HP/samsung | UN | 40 | HP1005/12A/ML3051 | D' Camp | 9,90 | 396,00 |
| 39 | Rolo Transferencia HP/Samsung | UN | 40 | HP1005/12A/ML3051 | D' Camp | 9,90 | 396,00 |
| 40 | KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820 | UN | 20 | FS1035/1128/KM2820 | Kyocera | 178,20 | 3.564,00 |
| 41 | Kit de imagem MK - 137 | UN | 6 | MK-137 | KYOCERA | 841,50 | 5.049,00 |
| 42 | Chip HP | UN | 100 | Q2612A/435/436 | XTMKJ | 7,92 | 792,00 |
| 43 | Chip Samsung | UN | 100 | ML3051 | XTMKJ | 7,92 | 792,00 |
| 44 | Reset Impressora | UN | 50 | L355/L210/L395 | Adjustment Prog | 29,70 | 1.485,00 |
| 45 | Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta | UN | 150 | 21 | INKTEC | 9,90 | 1.485,00 |
| 46 | Kit Almofadas Epson l200/355/210 | UN | 50 | L200/355/210 | EPSON | 29,70 | 1.485,00 |
| 47 | Cabeça de Impressão Epson L355 | UN | 5 | FA040000241 | EPSON | 376,20 | 1.881,00 |
| 48 | Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido | UN | 150 | 22 | INKTEC | 14,85 | 2.227,50 |
| 49 | Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta Copiadoras, Scanner | Horas | 150 | Laser/Jato de Tinta/Scanner | COPYCENTER | 89,10 | 13.365,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | R\$147.604,05 | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de suplementos e equipamentos de informática e prestação de serviços de recarga e manutenção de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 042/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I e II resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 694.301,85 (seiscentos e**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



noventa e quatro mil trezentos e um reais oitenta e cinco centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito

Jamilly de Moura Pereira Santos EPP
CNPJ 08.585.030/0001-19
Marcio Clayton de Souza Santos
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514**, inscrito no CNPJ **27.860.738/0001-85** sediada à Pça Manoel Alves Cordeiro, nº 7 centro- Cordeiros- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *Lucas Soares Salomão*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 031.197.675-14, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| Lote II | | | | | |
|--------------------|------|------|---|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | Und. | 8000 | Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 2 | Und. | 8000 | Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 3 | Und. | 8000 | Pão de forma com patê 30 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Und. | 8000 | Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | Und. | 8000 | Bolinho de queijo 50 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 6 | Und. | 8000 | Risoles 30 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 7 | Und. | 8000 | Pasteis de forno 25 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 8 | Und. | 8000 | Quibe 25 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 4.000,00 |
| 9 | Und. | 8000 | Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS | R\$ 0,44 | R\$ 3.520,00 |
| 10 | Und. | 8000 | Pão de queijo 50 GRAMAS | R\$ 0,63 | R\$ 5.040,00 |
| 11 | Und. | 8000 | Sanduíche c/ baguete 30 GRAMAS | R\$ 0,51 | R\$ 4.080,00 |
| 12 | UND. | 8000 | Sanduíche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê) | R\$ 2,73 | R\$ 21.840,00 |
| Valor Total | | | | R\$ | 66.480,00 |

| Lote III | | | | | |
|--------------------|------|------|----------------------------------|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | kg | 270 | Torta doce | R\$ 24,22 | R\$ 6.539,40 |
| 2 | Kg | 270 | Torta salgada | R\$ 24,21 | R\$ 6.536,70 |
| 3 | Kg | 380 | Bolo s/ recheio sabores diversos | R\$ 9,01 | R\$ 3.423,80 |
| Valor Total | | | | R\$ | 16.499,90 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| Lote VI | | | | | |
|--------------------|------|------|--|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | und | 4000 | Cachorro quente (Pão, salsicha etc...) | R\$ 2,87 | R\$ 11.480,00 |
| Valor Total | | | | R\$ | 11.480,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II, III e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil quinhentos reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514
CNPJ 27.860.738/0001-85
Lucas Soares Salomão
CPF nº 031.197.675-14
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EVANILDO FIGUEREDO E SILVA 98817167568** sediada à Praça Cel José Moreira Cordeiro, nº 252, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.987.690/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *Evanildo Figueredo e Silva*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 988.171.675-68, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| Lote V | | | | | |
|--------------------|------|------|--|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | und | 5500 | Picolé diversos sabores | R\$ 1,37 | R\$ 7.535,00 |
| 2 | und | 750 | Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts | R\$ 59,29 | R\$ 44.467,50 |
| Valor Total | | | | R\$ | 52.002,50 |

| Lote VII | | | | | |
|--------------------|------|------|---|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | und | 4000 | Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho) | R\$ 4,97 | R\$ 19.880,00 |
| Valor Total | | | | R\$ | 19.880,00 |

| Lote VIII | | | | | |
|--------------------|------|------|---|------------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | und | 2500 | Mini pizza sabores diversos 100 gramas | R\$ 5,17 | R\$ 12.925,00 |
| 2 | und | 1200 | Pizza media diversos sabores 500 gramas | R\$ 22,55 | R\$ 27.060,00 |
| 3 | und | 1000 | Pizza família 100 gramas | R\$ 31,01 | R\$ 31.010,00 |
| Valor Total | | | | R\$ | 70.995,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes V, VII e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- 3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido(s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7.** A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

EVANILDO FIGUEREDO E SILVA 98817167568
CNPJ 15.987.690/0001-91
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** sediada à Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro na cidade de Condeúba - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.141.014/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. *Elita da Silva Pereira*, residente e domiciliado em Condeúba - Bahia, portador do CPF nº 128.166.715-34, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| Lote IV | | | | | |
|--------------------|------|------|--|-----------|------------------|
| Item | Und. | QNT. | Produto | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
| 1 | kg | 120 | Doce de leite | R\$ 19,91 | R\$ 2.389,20 |
| 2 | pct | 110 | Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS | R\$ 13,45 | R\$ 1.479,50 |
| 3 | pct | 110 | Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS | R\$ 9,44 | R\$ 1.038,40 |
| 4 | Und. | 6050 | Brigadeiro 5 GRAMAS | R\$ 0,49 | R\$ 2.964,50 |
| 5 | Und. | 6050 | Beijinho 5 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 3.025,00 |
| 6 | pct | 110 | Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS | R\$ 0,94 | R\$ 103,40 |
| Valor Total | | | | RS | 11.000,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de 11.000,00 (onze mil reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: nº 14.141.014/0001-30
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BENVINDA PEREIRA COSTA SANTOS 00792903617** sediada à Praça do Mercado, nº 95, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.683.999/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. *Benvinda Pereira Costa*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 007.929.036-17, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE IX HOSPEDAGENS | | | | | |
|-------------------------|-----|-------|---|------------|-------------------|
| Ítem | Und | Quant | Descrição do Produto/Serviço | V. Unt. | V. Total |
| 1 | Und | 450 | Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã) | R\$ 37,24 | R\$ 16.758,00 |
| 2 | Und | 450 | Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã). | R\$ 49,00 | R\$ 22.050,00 |
| 3 | und | 450 | Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã, almoço e janta). | R\$ 80,36 | R\$ 36.162,00 |
| 4 | und | 450 | Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manhã, almoço e janta). | R\$ 92,12 | R\$ 41.454,00 |
| VALOR TOTAL LOTE | | | | R\$ | 116.424,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes XI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 116.424,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

BENVINDA PEREIRA COSTA SANTOS 00792903617
CNPJ: 17.683.999/0001-13
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP** sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03 - Bairro São Vicente - Vitória da Conquista - Ba - Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra Marileida Nunes Oliveira Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504 -Edifício Gion – Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG nº 01.463.906-87 SSP/BA e CPF nº 268.405.025-20, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

| LOTE I | | | | | | |
|--------|---|--------------|------|--------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100 | NYBC | CX | 30 | 3,36 | 100,80 |
| 2 | ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS | ACC | CX | 30 | 3,51 | 105,30 |
| 3 | ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS | ACC | CX | 40 | 3,43 | 137,20 |
| 4 | ALGODÃO EM BOLAS 100 g | TOPZ | PCT | 70 | 2,11 | 147,70 |
| 5 | ALMOFADA P/ CARIMBO N.02 AZUL | CARBRINK | UND | 50 | 3,04 | 152,00 |
| 6 | ALMOFADA P/ CARIMBO N.02 PRETA | CARBRINK | UND | 50 | 3,04 | 152,00 |
| 7 | APAGADOR DE LOUSA COM PORTA IZ INDIVIDUAL | CORTIARTE | UNID | 70 | 2,81 | 196,70 |
| 8 | APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO | BRW | UND | 70 | 3,51 | 245,70 |
| 9 | APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM | CARBRINK | UND | 70 | 2,50 | 175,00 |
| 10 | APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C/12 | CIS | CX | 50 | 5,93 | 296,50 |
| 11 | APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12 | CIS | CX | 60 | 3,36 | 201,60 |
| 12 | APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12 | VMP | CX | 60 | 9,68 | 580,80 |
| 13 | BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO | B.AZUL | RL | 100 | 4,68 | 468,00 |
| 14 | BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO | B.AZUL | RL | 100 | 4,68 | 468,00 |
| 15 | BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES | B.AZUL | RL | 100 | 9,91 | 991,00 |
| 16 | BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS | SISAL LÂNDIA | RL | 110 | 14,83 | 1.631,30 |
| 17 | BARBANTE PLASTICO RECICLADO | FALPACK | RL | 100 | 8,12 | 812,00 |
| 18 | BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS | REDBOR | CX | 20 | 23,88 | 477,60 |
| 19 | BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS | REDBOR | CX | 20 | 16,86 | 337,20 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5A068D2768E50802D2AD1EA0FA2E4B8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|---|----------|-----|-------|-------|------------------|
| 20 | BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS | REDBOR | CX | 40 | 18,96 | 758,40 |
| 21 | BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS | REDBOR | CX | 15 | 17,56 | 263,40 |
| 22 | BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS | REDBOR | CX | 15 | 21,07 | 316,05 |
| 23 | CABECA DE BONECA 15 CM PLASTICA | ISSAM | UND | 150 | 2,34 | 351,00 |
| 24 | CAPA P/CD PLASTICA TRANSPARENTE | ACP | UND | 500 | 0,23 | 115,00 |
| 25 | CARBONO 1 FACE AZUL CX C/100FLS | RADEX | CX | 10 | 21,07 | 210,70 |
| 26 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS | ECOLE | CX | 15 | 9,68 | 145,20 |
| 27 | CRACHA CREDENCIAL P/EVENTOS 90X116MM | ACP | UND | 3.200 | 0,47 | 1.504,00 |
| 28 | DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO | EUROCEL | UND | 110 | 0,47 | 51,70 |
| 29 | ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g | MAMUTH | PCT | 20 | 2,11 | 42,20 |
| 30 | ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG | MAMUTH | PCT | 15 | 16,85 | 252,75 |
| 31 | ESTILETE ESTREITO | BRW | UND | 70 | 0,78 | 54,60 |
| 32 | ESTILETE LARGO PLÁSTICO | BRW | UND | 120 | 1,40 | 168,00 |
| 33 | EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO | CARBRINK | UND | 180 | 0,70 | 126,00 |
| 34 | FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM | EKILON | RL | 10 | 6,17 | 61,70 |
| 35 | GLITER 50GR DIVERSAS CORES | GLITTER | PCT | 50 | 3,51 | 175,50 |
| 36 | GLITER 200GR DIVERSAS CORES | GLITTER | PCT | 50 | 13,66 | 683,00 |
| 37 | GLITER 500 GR DIVERSAS CORES | GLITTER | PCT | 50 | 33,48 | 1.674,00 |
| 38 | GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500 | ACC | CX | 30 | 11,08 | 332,40 |
| 39 | GRAMPO 26/6 C/5000 | BRW | CX | 230 | 3,12 | 717,60 |
| 40 | KIT MASSINHA DE MODELAR C/10 PCS | ACRILEX | UND | 60 | 13,89 | 833,40 |
| 41 | KIT MASSINHA DE MODELAR C/2 PCS | ACRILEX | UND | 20 | 7,88 | 157,60 |
| 42 | MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG | ACRILEX | KG | 310 | 16,54 | 5.127,40 |
| 43 | MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR | VMP | CX | 60 | 2,50 | 150,00 |
| 44 | MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS | N.MAGIC | UND | 100 | 1,72 | 172,00 |
| 45 | PERCEVEJO COLORIDO C/100 | BRW | CX | 40 | 2,11 | 84,40 |
| 46 | PERCEVEJO LATONADO C/100 | BRW | CX | 40 | 1,40 | 56,00 |
| 47 | PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS | PLAVITEC | RL | 20 | 54,48 | 1.089,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 23.350,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|------|--------------------------------------|----------|-----|--------|---------|---------|
| 1 | BOBINA 60CM KRAFT C/100MTS | SANTA FÉ | RL | 5 | 75,36 | 376,80 |
| 2 | BOBINA 1,00MT BRANCA C/100MTS | SANTA FÉ | RL | 5 | 143,79 | 718,95 |
| 3 | BOBINA 1,00MT KRAFT C/100MTS | SANTA FÉ | RL | 5 | 89,08 | 445,40 |
| 4 | BOBINA DE FAX SIMILE 215X30 CX C/ 12 | SILFER | CX | 3 | 95,78 | 287,34 |
| 5 | BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS | SILVER | RL | 3 | 3,12 | 9,36 |
| 6 | CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS | G.BRAUNE | FL | 2.200 | 0,45 | 990,00 |
| 7 | CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G | BAG | FL | 200 | 2,61 | 522,00 |
| 8 | DUPLEX COM BRILHO | BAG | FL | 150 | 1,12 | 168,00 |
| 9 | DUPLEX ESTAMPADO | BAG | FL | 150 | 1,27 | 190,50 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|--|------------|---------|-------|-------|------------------|
| 10 | DUPLEX FOSCO | BAG | FL | 150 | 0,75 | 112,50 |
| 11 | EMBORRACHADO ESTAMPADO | BRW | FL | 100 | 2,39 | 239,00 |
| 12 | EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH | BRW | FL | 100 | 3,21 | 321,00 |
| 13 | EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO | BRW | FL | 150 | 2,83 | 424,50 |
| 14 | EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS | EVA+ | FL | 1.200 | 0,89 | 1.068,00 |
| 15 | EMBORRACHADO METALIZADO | VMP | FL | 100 | 8,05 | 805,00 |
| 16 | PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS | R.BRANCO | PCT | 100 | 9,47 | 947,00 |
| 17 | PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM | PLAVITEC | MT | 20 | 3,88 | 77,60 |
| 18 | PAPEL ALMASSO A4 56 g COM ALTA IMAGEM PCT 200 fls | S.DOMINGOS | PCT | 5 | 22,81 | 114,05 |
| 19 | PAPEL CAMURCA COMUM 40X60 | RST | FL | 200 | 0,67 | 134,00 |
| 20 | PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR) | VMP | FL | 150 | 0,60 | 90,00 |
| 21 | PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS | VMP | FL | 350 | 0,59 | 206,50 |
| 22 | PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI. | VMP | FL | 100 | 1,03 | 103,00 |
| 23 | PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO | VMP | FL | 100 | 5,21 | 521,00 |
| 24 | PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm | BAG | FL | 100 | 0,66 | 66,00 |
| 25 | PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS | BAG | FL | 200 | 0,75 | 150,00 |
| 26 | PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS | R.BRANCO | FL | 100 | 0,52 | 52,00 |
| 27 | PAPEL GRANITO 60KG MARMORE | BAG | FL | 100 | 0,22 | 22,00 |
| 28 | PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS | VMP | FL | 150 | 0,67 | 100,50 |
| 29 | PAPEL LINHO 60KG BRANCO | BAG | FL | 100 | 0,30 | 30,00 |
| 30 | PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES | SANTA FÉ | FL | 1100 | 0,30 | 330,00 |
| 31 | PAPEL MADEIRA 66x 96 cm | SANTA FÉ | UND | 100 | 0,52 | 52,00 |
| 32 | PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m | VMP | BOBINAS | 20 | 75,36 | 1.507,20 |
| 33 | PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80 | VMP | FL | 150 | 1,86 | 279,00 |
| 34 | PAPEL MICROONDULADO METALIZADO | VMP | FL | 100 | 1,57 | 157,00 |
| 35 | TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS | SANTA FÉ | RL | 20 | 78,49 | 1.569,80 |
| 36 | TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS | SANTA FÉ | RL | 70 | 46,96 | 3.287,20 |
| 37 | TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS | SANTA FÉ | RL | 10 | 92,58 | 925,80 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 17.400,00 |

| LOTE III | | | | | | |
|----------|---------------------------------------|----------|-----|--------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | ARQUIVO MORTO POLIONDA | ALAPLAST | UND | 250 | 3,48 | 870,00 |
| 2 | CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260 | POLIBRAS | UND | 25 | 34,04 | 851,00 |
| 3 | CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230 | POLIBRAS | UND | 25 | 27,56 | 689,00 |
| 4 | CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44 | POLIBRAS | UND | 25 | 20,69 | 517,25 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|---|----------|-----|--------|-------|------------------|
| 5 | FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE | WALLEU | UND | 10 | 99,51 | 995,10 |
| 6 | FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMP A FUMÊ 5X8 | WALLEU | UND | 5 | 89,45 | 447,25 |
| 7 | PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES | ACP | UND | 530 | 10,73 | 5.686,90 |
| 8 | PASTA ABA ELASTICA PAPEL | BAG | UND | 15.100 | 1,64 | 24.764,00 |
| 9 | PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO | ACP | UND | 1.050 | 1,17 | 1.228,50 |
| 10 | PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE | ACP | UND | 3.100 | 1,56 | 4.836,00 |
| 11 | PASTA AZ COMUM ESTREITA | FRAMA | UND | 900 | 8,90 | 8.010,00 |
| 12 | PASTA AZ COMUM LARGA | FRAMA | UND | 2.100 | 8,90 | 18.690,00 |
| 13 | PASTA CATALÓGO 100FL | ACP | UND | 30 | 14,14 | 424,20 |
| 14 | PASTA CATALÓGO 30FL | ACP | UND | 5 | 13,26 | 66,30 |
| 15 | PASTA CATALÓGO 50FL | ACP | UND | 10 | 8,70 | 87,00 |
| 16 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM | ACP | UND | 300 | 2,03 | 609,00 |
| 17 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM | ACP | UND | 300 | 2,32 | 696,00 |
| 18 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM | ACP | UND | 300 | 2,61 | 783,00 |
| 19 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM | ACP | UND | 300 | 3,67 | 1.101,00 |
| 20 | PASTA POLIONDA 2CM | ALAPLAST | UND | 250 | 2,42 | 605,00 |
| 21 | PASTA POLIONDA 3CM | ALAPLAST | UND | 250 | 2,61 | 652,50 |
| 22 | PASTA POLIONDA 6CM | ALAPLAST | UND | 250 | 2,80 | 700,00 |
| 23 | PASTA SUSPENS A KRAFT | FRAMA | UND | 2.100 | 1,26 | 2.646,00 |
| 24 | PASTA SUSPENS A MARMORIZADA PINTADA | FRAMA | UND | 500 | 1,45 | 725,00 |
| 25 | PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES | ACP | UND | 1.600 | 1,45 | 2.320,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 79.000,00 |

| LOTE IV | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|----------|------|--------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS | TILIBRA | UND | 40 | 2,64 | 105,60 |
| 2 | CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE | JANDAIA | UND | 75 | 1,85 | 138,75 |
| 3 | CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA | TILIBRA | UND | 75 | 3,37 | 252,75 |
| 4 | CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA | CADERSIL | UNID | 300 | 4,96 | 1.488,00 |
| 5 | CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA | CREDEAL | UND | 20 | 6,39 | 127,80 |
| 6 | CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE | JANDAIA | UND | 300 | 2,24 | 672,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----|--|------------|-----|------|-------|----------|
| 7 | CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL | JANDAIA | UND | 70 | 10,81 | 756,70 |
| 8 | CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL | JANDAIA | UND | 60 | 11,77 | 706,20 |
| 9 | CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL | CREDEAL | UND | 60 | 15,21 | 912,60 |
| 10 | CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA | BAG | UND | 550 | 5,05 | 2.777,50 |
| 11 | CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE | JANDAIA | UND | 500 | 4,89 | 2.445,00 |
| 12 | CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM | CREDEAL | UND | 250 | 2,64 | 660,00 |
| 13 | CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM | CREDEAL | UND | 300 | 4,40 | 1.320,00 |
| 14 | CALIGRAFIA N.1 | BAG | UND | 5 | 0,72 | 3,60 |
| 15 | CALIGRAFIA N.2 | BAG | UND | 5 | 0,72 | 3,60 |
| 16 | CALIGRAFIA N.3 | BAG | UND | 5 | 0,72 | 3,60 |
| 17 | CALIGRAFIA N.4 | BAG | UND | 5 | 0,72 | 3,60 |
| 18 | CALIGRAFIA N.PRÉ | BAG | UND | 5 | 0,72 | 3,60 |
| 19 | ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP | MAITRA | UND | 250 | 0,08 | 20,00 |
| 20 | ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP | MAITRA | UND | 250 | 0,08 | 20,00 |
| 21 | ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR | MAITRA | UND | 400 | 0,24 | 96,00 |
| 22 | ENVELOPE SACO BRANCO 18X35 | MAITRA | UND | 1000 | 0,23 | 230,00 |
| 23 | ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 | MAITRA | UND | 750 | 0,32 | 240,00 |
| 24 | ENVELOPE SACO BRANCO 31X41 | MAITRA | UND | 750 | 0,40 | 300,00 |
| 25 | ENVELOPE SACO KRAFT 17X25 | MAITRA | UND | 1000 | 0,16 | 160,00 |
| 26 | ENVELOPE SACO KRAFT 20X28 | MAITRA | UND | 750 | 0,16 | 120,00 |
| 27 | ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 | MAITRA | UND | 750 | 0,24 | 180,00 |
| 28 | FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI. | TILIBRA | PCT | 10 | 9,68 | 96,80 |
| 29 | LIVRO ATA 100 FL | TILIBRA | UND | 130 | 6,90 | 897,00 |
| 30 | LIVRO ATA 200 FL | TILIBRA | UND | 130 | 13,94 | 1.812,20 |
| 31 | LIVRO ATA 50 FL | TILIBRA | UND | 130 | 4,90 | 637,00 |
| 32 | LIVRO PONTO OFICIO 1/4 - 160FL | S.DOMINGOS | UND | 100 | 12,33 | 1.233,00 |
| 33 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL | BAG | UND | 100 | 6,09 | 609,00 |
| 34 | POST-IT 38X51 C/04 BLOCOS DE 100FLS CADA COLORIDOS | BRW | PCT | 150 | 6,09 | 913,50 |
| 35 | POST-IT 76X102 100FLS | BRW | UND | 10 | 2,81 | 28,10 |
| 36 | POST-IT 76X76 100FLS | BRW | UND | 10 | 2,65 | 26,50 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | |
|----------------------|------------------|
| TOTAL DO LOTE | 20.000,00 |
|----------------------|------------------|

| LOTE V | | | | | | |
|--------|---|---------|----------|--------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | CANETA CRISTAL 1.0 AZUL MARCA NACIONAL CX C/50 | BIC | CX | 130 | 26,60 | 3.458,00 |
| 2 | CANETA CRISTAL 1.0 PRETA MARCA NACIONAL CX C/50 | BIC | CX | 55 | 26,60 | 1.463,00 |
| 3 | CANETA CRISTAL 1.0 VERMELHA MARCA NACIONAL CX C/50 | BIC | CX | 55 | 26,60 | 1.463,00 |
| 4 | CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES | BRW | CARTELAS | 100 | 3,31 | 331,00 |
| 5 | CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES | JOCAR | CARTELAS | 50 | 3,01 | 150,50 |
| 6 | CANETA P/RETO PROJETOR 2.0 MÉDIA CX C/12 | KITY | CX | 2 | 23,30 | 46,60 |
| 7 | GIZAO DE CERA 12 CORES TRIANGULAR | LEONORA | CX | 50 | 2,07 | 103,50 |
| 8 | LAPIS COR 12 CORES GRANDE | BRW | CX | 150 | 1,88 | 282,00 |
| 9 | LAPIS COR 24 CORES GRANDE | MULTI | CX | 150 | 7,38 | 1.107,00 |
| 10 | LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS | ECOLE | CX | 60 | 26,83 | 1.609,80 |
| 11 | MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS | BRW | CX | 60 | 9,28 | 556,80 |
| 12 | MARCADOR CD CD/DVD 1.0MM | CIS | UND | 30 | 2,31 | 69,30 |
| 13 | MARCADOR P/Q.BRANCO RECARREGÁVEL SORTIDO CX C/12 UNDS | BRW | CX | 60 | 19,15 | 1.149,00 |
| 14 | REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML | RADEX | UND | 40 | 52,78 | 2.111,20 |
| 15 | FITA AD CREPE 19X10 | EUROCEL | RL | 10 | 0,59 | 5,90 |
| 16 | FITA AD CREPE 19X50 | EUROCEL | RL | 40 | 1,95 | 78,00 |
| 17 | FITA AD DUPLA FACE 12X30 | EUROCEL | RL | 50 | 2,31 | 115,50 |
| 18 | FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M | EUROCEL | RL | 10 | 4,02 | 40,20 |
| 19 | FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ | EUROCEL | RL | 10 | 1,65 | 16,50 |
| 20 | FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE | EUROCEL | RL | 30 | 1,24 | 37,20 |
| 21 | FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE | EUROCEL | RL | 200 | 1,60 | 320,00 |
| 22 | FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE 50 | EUROCEL | RL | 50 | 2,01 | 100,50 |
| 23 | FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE | EUROCEL | RL | 100 | 2,42 | 242,00 |
| 24 | FITA DE CETIM 6MM ESTREITA | MERITA | MT | 600 | 0,06 | 36,00 |
| 25 | FITA DE CETIM 15MM | CÍRCULO | MT | 600 | 0,24 | 144,00 |
| 26 | FITA DE CETIM 22MM | CÍRCULO | MT | 600 | 0,30 | 180,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|---|-----------|-----|-----|------|------------------|
| 27 | FITA DE CETIM 38MM | CÍRCULO | MT | 600 | 0,53 | 318,00 |
| 28 | FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA | CÍRCULO | MT | 500 | 0,41 | 205,00 |
| 29 | FITA METRICA 1.50MT | CÍRCULO | UND | 15 | 1,64 | 24,60 |
| 30 | FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 | FIDELPLA | MT | 250 | 0,18 | 45,00 |
| 31 | FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES | POLYFEST | RL | 120 | 1,06 | 127,20 |
| 32 | CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS | BRW | CX | 20 | 1,65 | 33,00 |
| 33 | CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS | ACC | CX | 20 | 2,54 | 50,80 |
| 34 | CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS | M.CLIPS | CX | 220 | 0,89 | 195,80 |
| 35 | CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS | M.CLIPS | CX | 45 | 5,85 | 263,25 |
| 36 | CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS | M.CLIPS | CX | 230 | 0,89 | 204,70 |
| 37 | CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS | M.CLIPS | CX | 55 | 5,85 | 321,75 |
| 38 | CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS | M.CLIPS | CX | 230 | 0,89 | 204,70 |
| 39 | CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS | M.CLIPS | CX | 55 | 5,85 | 321,75 |
| 40 | CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS | M.CLIPS | CX | 230 | 0,94 | 216,20 |
| 41 | CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS | M.CLIPS | CX | 55 | 5,85 | 321,75 |
| 42 | CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS | FIDELPLAS | CX | 230 | 1,00 | 230,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 18.300,00 |

| LOTE VI | | | | | | |
|---------|---|------------|-----|--------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM | HOOPSON | UND | 40 | 9,80 | 392,00 |
| 2 | CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM | YIN'S | UND | 80 | 3,90 | 312,00 |
| 3 | CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL | TRODAT | UND | 7 | 92,96 | 650,72 |
| 4 | CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS | TRODAT | UND | 7 | 66,93 | 468,51 |
| 5 | CD R REGRAVÁVEL (80 min/ 700 MB) 12 x PINO PCT C/ 25 | MULTILASER | PCT | 25 | 29,32 | 733,00 |
| 6 | DVD - REGRAVÁVEL 4.7GB 16 | MULTILASER | UND | 160 | 2,06 | 329,60 |
| 7 | GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL | GENIAL | UND | 100 | 10,89 | 1.089,00 |
| 8 | GRAMPEADOR EXG 240FL METAL | BRW | UND | 8 | 65,35 | 522,80 |
| 9 | GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL | CIS | UND | 2 | 62,02 | 124,04 |
| 10 | GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 460MM) 12 FLS F460 | LASS | UND | 5 | 174,76 | 873,80 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5A068D2768E50802D2AD1EA0FA2E4B8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|--|----------|-----|-----|--------|------------------|
| 11 | PERFURADOR P/12 FLS METAL | GENMES | UND | 25 | 8,63 | 215,75 |
| 12 | PERFURADOR P/25 MEDIO METAL | BRW | UND | 40 | 10,01 | 400,40 |
| 13 | PERFURADOR P/40 GRANDE METAL | BRW | UND | 30 | 23,17 | 695,10 |
| 14 | PISTOLA DE COLA QUENTE GR PROFISSIONAL APL20 | TILIBRA | UND | 40 | 33,02 | 1.320,80 |
| 15 | PISTOLA DE COLA QUENTE PQ PROFISSIONAL APL10 | TILIBRA | UND | 40 | 21,78 | 871,20 |
| 16 | PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLO ACRILICO | DELLO | UND | 20 | 6,44 | 128,80 |
| 17 | PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL | WALLEU | UND | 20 | 9,39 | 187,80 |
| 18 | PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS | VMP, | CX | 20 | 5,21 | 104,20 |
| 19 | PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS | CARBRINK | CX | 20 | 35,14 | 702,80 |
| 20 | QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120 | CORTIART | UND | 5 | 125,23 | 626,15 |
| 21 | QUADRO BRANCO ALUMINIO 275X120 | CORTIART | UND | 5 | 147,97 | 739,85 |
| 22 | QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100 | CORTIART | UND | 5 | 37,95 | 189,75 |
| 23 | QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120 | CORTIART | UND | 5 | 69,88 | 349,40 |
| 24 | REGUA 30CM | WALLEU | UND | 300 | 0,48 | 144,00 |
| 25 | REGUA 50CM | WALLEU | UND | 130 | 1,64 | 213,20 |
| 26 | TELAO P/RETROPROJETOR 1,80X1,80 TIPO MAPA | IECC | UND | 3 | 382,26 | 1.146,78 |
| 27 | TESOURA ESCOLAR 13CM | NOX | UND | 280 | 1,30 | 364,00 |
| 28 | TESOURA GRANDE 21CM | BRW | UND | 65 | 3,08 | 200,20 |
| 29 | TESOURA PICOTAR 30 CM. PROFISSIONAL | WESTERN | UND | 15 | 60,29 | 904,35 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 15.000,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 046/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **RS 173.050,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Prefeito

NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP
CNPJ: 06.209.638/0001-13
Marileda Nunes Oliveira Costa
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO** sediada à Rua São João, n.º 29, Bairro Centro na cidade de Caetitê - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Caetitê - Bahia, portador do CPF nº 001.481.968-61, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

| LOTE VII | | | | | | |
|----------|---|-----|--------|-------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | COLA BASTAO 09GR | UND | 50 | LEONORA | 0,56 | 28,00 |
| 2 | COLA BASTAO 20GR | UND | 100 | LEONORA | 0,84 | 84,00 |
| 3 | COLA BRANCA 1KG | UND | 120 | IRIS | 7,79 | 934,80 |
| 4 | COLA BRANCA 90GR CX C/ 12 | CX | 55 | IRIS | 11,33 | 623,15 |
| 5 | COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES | UND | 230 | ACRILEX | 1,23 | 282,90 |
| 6 | COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES | UND | 200 | TRIS | 1,64 | 328,00 |
| 7 | COLA ISOPOR 90GR | UND | 200 | PIRATININGA | 2,08 | 416,00 |
| 8 | COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR | UND | 70 | ACRILEX | 1,46 | 102,20 |
| 9 | COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA | UND | 20 | ACRILEX | 4,50 | 90,00 |
| 10 | COLA P/EVA 25GR | UND | 20 | IRIS | 1,24 | 24,80 |
| 11 | COLA PANO 100GR | UND | 20 | ACRILEX | 3,37 | 67,40 |
| 12 | COLA PANO 37GR | UND | 20 | ACRILEX | 1,65 | 33,00 |
| 13 | COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO PCT C/1KG | KG | 30 | RENDICOLA | 18,30 | 549,00 |
| 14 | COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO PCT C/ 1KG | KG | 70 | RENDICOLA | 18,30 | 1.281,00 |
| 15 | GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS | CX | 70 | PIRATININGA | 1,85 | 129,50 |
| 16 | GUACHE 250ML DIVERSAS CORES | UND | 170 | PIRATININGA | 2,08 | 353,60 |
| 17 | GUACHE 500ML DIVERSAS CORES | UND | 120 | PIRATININGA | 3,86 | 463,20 |
| 18 | ISOPOR - BOLA 30 MM | UND | 150 | STYROFORM | 0,13 | 19,50 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|-------|----------|
| 19 | ISOPOR - BOLA 35 MM | UND | 150 | STYROFORM | 0,15 | 22,50 |
| 20 | ISOPOR - BOLA 50 MM | UND | 150 | STYROFORM | 0,34 | 51,00 |
| 21 | ISOPOR - BOLA 75 MM | UND | 150 | STYROFORM | 0,51 | 76,50 |
| 22 | ISOPOR - BOLA 100 MM | UND | 100 | STYROFORM | 1,33 | 133,00 |
| 23 | ISOPOR - BOLA 150 MM | UND | 100 | STYROFORM | 2,46 | 246,00 |
| 24 | ISOPOR - BOLA 200 MM | UND | 100 | STYROFORM | 4,36 | 436,00 |
| 25 | ISOPOR - BOLA 250 MM | UND | 100 | STYROFORM | 5,70 | 570,00 |
| 26 | ISOPOR - FOLHA 10 MM | FL | 180 | ISOFORT | 1,27 | 228,60 |
| 27 | ISOPOR - FOLHA 15 MM | FL | 180 | ISOFORT | 2,03 | 365,40 |
| 28 | ISOPOR - FOLHA 20 MM | FL | 180 | ISOFORT | 2,66 | 478,80 |
| 29 | ISOPOR - FOLHA 25 MM | FL | 180 | ISOFORT | 3,17 | 570,60 |
| 30 | ISOPOR - FOLHA 30 MM | FL | 180 | ISOFORT | 3,93 | 707,40 |
| 31 | ISOPOR - FOLHA 75 MM | FL | 170 | ISOFORT | 9,88 | 1.679,60 |
| 32 | PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS | CX | 30 | BRW | 13,16 | 394,80 |
| 33 | PINCEL BATEDOR 465 Nº 6 | UND | 30 | CONDOR | 6,33 | 189,90 |
| 34 | PINCEL CHATO 327 Nº 04 CHANFRADO | UND | 30 | CONDOR | 4,57 | 137,10 |
| 35 | PINCEL CHATO 426 Nº 10 LINGUA GATO | UND | 30 | ACRILEX | 6,33 | 189,90 |
| 36 | PINCEL CHATO 447 Nº 16 | UND | 30 | KAZ | 2,58 | 77,40 |
| 37 | PINCEL CHATO 456 Nº 10 | UND | 30 | KAZ | 1,92 | 57,60 |
| 38 | PINCEL CHATO 456 Nº 2 | UND | 30 | KAZ | 1,15 | 34,50 |
| 39 | PINCEL CHATO 456 Nº 22 | UND | 30 | KAZ | 4,89 | 146,70 |
| 40 | PINCEL CHATO 456 Nº 4 | UND | 30 | KAZ | 1,29 | 38,70 |
| 41 | PINCEL CHATO 456 Nº 6 | UND | 30 | KAZ | 1,32 | 39,60 |
| 42 | PINCEL CHATO 456 Nº 8 | UND | 30 | KAZ | 1,46 | 43,80 |
| 43 | PINCEL CHATO 605 Nº 10 ANDORINHA | UND | 30 | CONDOR | 16,89 | 506,70 |
| 44 | PINCEL CONTORNO 409 N. 0 | UND | 30 | ACRILEX | 3,67 | 110,10 |
| 45 | PINCEL CONTORNO 409 N. 00 | UND | 30 | ACRILEX | 3,67 | 110,10 |
| 46 | PINCEL LEQUE 328 Nº 2 | UND | 30 | ACRILEX | 8,44 | 253,20 |
| 47 | PINCEL LEQUE 436 Nº 2 | UND | 30 | ACRILEX | 14,78 | 443,40 |
| 48 | PINCEL REDONDO 473 Nº 12 | UND | 30 | KIT | 1,26 | 37,80 |
| 49 | PINCEL REDONDO 473 Nº 18 | UND | 30 | KIT | 1,98 | 59,40 |
| 50 | PINCEL REDONDO 473 Nº 20 | UND | 30 | KIT | 2,38 | 71,40 |
| 51 | PINCEL REDONDO 473 Nº 6 | UND | 30 | KIT | 0,99 | 29,70 |
| 52 | PINCEL REDONDO 473 Nº 8 | UND | 30 | KIT | 1,06 | 31,80 |
| 53 | PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES | UND | 25 | YUR | 2,35 | 58,75 |
| 54 | PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER | UND | 25 | YUR | 2,53 | 63,25 |
| 55 | PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES | UND | 25 | YUR | 7,60 | 190,00 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----------------------|---|-----|-----|----------|-------|------------------|
| 56 | PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL | KIT | 25 | YUR | 11,67 | 291,75 |
| 57 | TINTA ACRILICA P/TELA 20ML | UND | 210 | ACRILEX | 2,64 | 554,40 |
| 58 | TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML | UND | 50 | ACRILEX | 2,25 | 112,50 |
| 59 | TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML | UND | 50 | ACRILEX | 4,86 | 243,00 |
| 60 | TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML | UND | 50 | ACRILEX | 2,62 | 131,00 |
| 61 | TINTA FACIAL C/GLITER 15 ML | UND | 60 | YUR | 2,53 | 151,80 |
| 62 | TINTA OLEO P/TELA 20ML | UND | 50 | ACRILEX | 3,57 | 178,50 |
| 63 | TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML | UND | 20 | CARBRINK | 4,01 | 80,20 |
| 64 | TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML | UND | 30 | CARBRINK | 1,41 | 42,30 |
| 65 | TINTA PVA FOSCA 100ML | UND | 10 | ACRILEX | 4,14 | 41,40 |
| 66 | TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES | UND | 110 | ACRILEX | 9,84 | 1.082,40 |
| 67 | TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES | UND | 510 | ACRILEX | 1,76 | 897,60 |
| 68 | VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR | UND | 110 | ACRILEX | 9,11 | 1.002,10 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 19.500,00 |

| LOTE VIII | | | | | | |
|----------------------|---|-----|--------|---------|------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO | PCT | 130 | REPORT | 4,05 | 526,50 |
| 2 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL | PCT | 130 | REPORT | 4,05 | 526,50 |
| 3 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO | PCT | 130 | COPIMAX | 4,04 | 525,20 |
| 4 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA | PCT | 130 | REPORT | 4,04 | 525,20 |
| 5 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE | PCT | 130 | REPORT | 4,04 | 525,20 |
| 6 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs | CX | 330 | COPIMAX | 161,73 | 53.370,90 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 55.999,50 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 046/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes VII e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido(s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Prefeito

CID GONCALVES DE FIGUEIREDO
CNPJ 01.785.554/0001-04
Cid Gonçalves de Figueiredo
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____